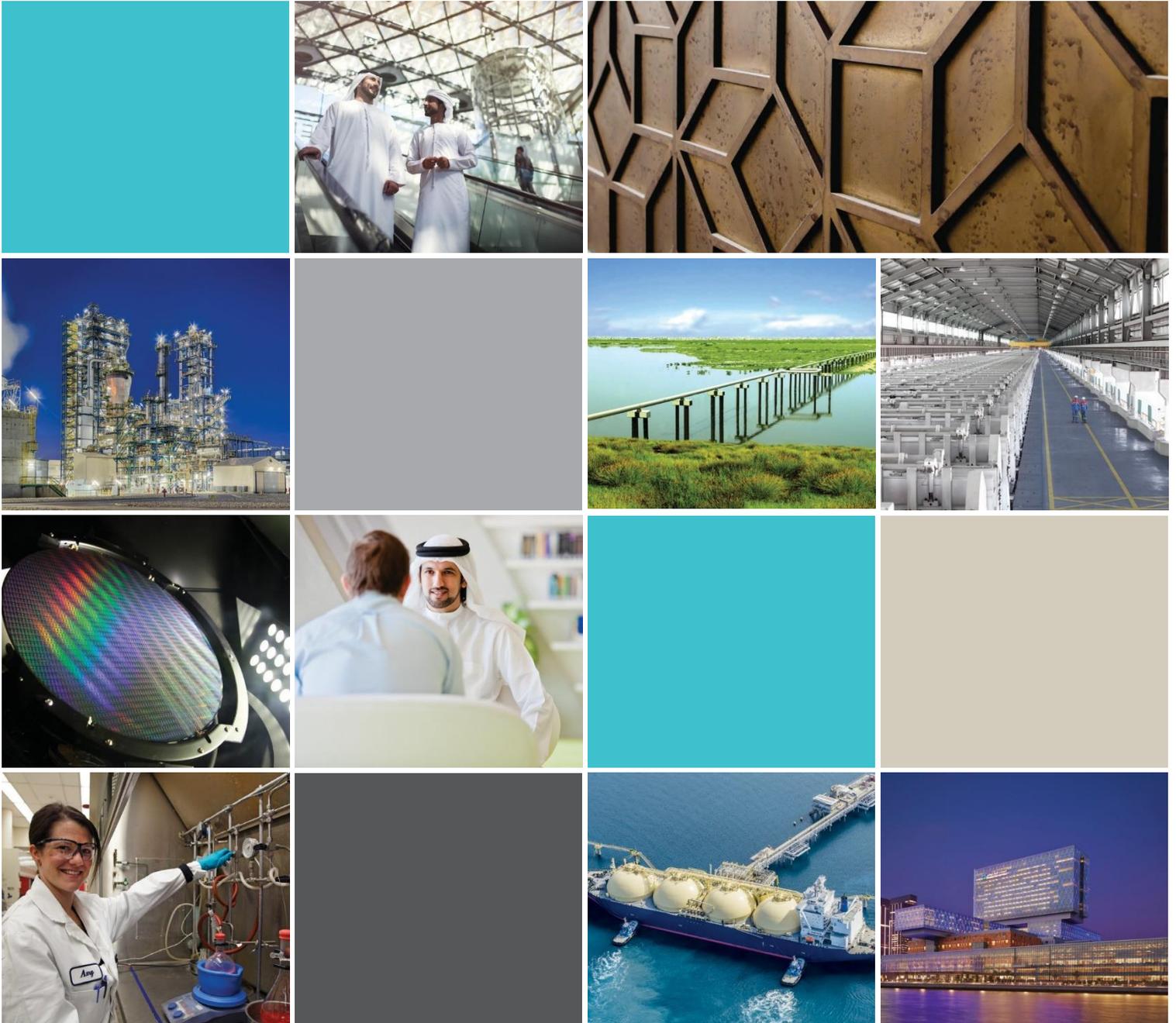


Grupo Mubadala

Código de Conduta do Fornecedor



O Grupo Mubadala¹ mantém os mais altos padrões éticos em suas atividades empresariais e espera o mesmo dos seus Fornecedores². Agir de modo ético requer que o fornecedor, entre outras atitudes, cumpra todas as leis e regulamentações aplicáveis e conduza os negócios com respeito aos princípios básicos dos direitos humanos e com decência ao interagir com colegas e partes externas.

O Código de Conduta do Fornecedor do Grupo Mubadala (**Código do Fornecedor**) estabelece as expectativas mínimas para a conduta do Fornecedor ao realizar o trabalho para ou em nome do Grupo Mubadala. A não observância dos padrões deste Código do Fornecedor pode refletir negativamente na relação de um Fornecedor com o Grupo Mubadala e será considerada em futuras decisões da empresa. Para obter mais informações, enviar dúvidas ou questões sobre o Código do Fornecedor, entre em contato com o Departamento de Ética e Compliance ("E&C") da Mubadala no Brasil através do e-mail jvin@mubadalacapital.ae.

-
1. **Grupo Mubadala** significa Mubadala Investment Company PJSC (**Mubadala**); qualquer entidade, operação ou investimento controlado pela Mubadala; e/ou qualquer entidade, operação ou investimento que adote o Código de Conduta do Grupo Mubadala.
 2. **Fornecedores** significa qualquer parte, incluindo contratantes e consultores, que forneça produtos ou serviços ao Grupo Mubadala ou a qualquer parte em nome do Grupo Mubadala.

Respeito

Práticas trabalhistas: Os fornecedores devem cumprir as todas as leis, regulamentações e padrões trabalhistas aplicáveis em relação às práticas de trabalho e de direitos humanos, particularmente as relativas a legislação local onde os serviços são prestados. Espera-se que os fornecedores paguem salários justos, cumpram cargas horárias razoáveis e seguras, incluindo as horas extras, e ofereçam seguro médico conforme exigido por lei. Todo trabalho deve ser voluntário e as obrigações trabalhistas contidas nas leis e regulamentações do setor devem ser estritamente seguidas.

Tratamento justo: Os Fornecedores devem tratar todos os funcionários e contratantes de modo justo, com dignidade, respeito e integridade. Os Fornecedores não devem discriminar, assediar, intimidar, ameaçar, humilhar ou abusar de seus funcionários. A retaliação também é estritamente proibida.

Trabalho infantil e forçado: Os Fornecedores não devem usar, empregar ou buscar explorar, de qualquer maneira, os serviços de menores de idade, salvo conforme disposto na Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, ou trabalho escravo ou traficando. Isso inclui qualquer forma de servidão forçada, como o uso de castigos físicos, confinamento e ameaças de violência como método de disciplina. Além disso, a menos que seja permitido por lei, os Fornecedores não devem reter, forçadamente, documentos de identificação, passaportes, licenças de trabalho ou depósitos dos funcionários como condição de emprego. Os Fornecedores devem exigir o mesmo de qualquer contratante ou subcontratante empregado para realizar trabalho para o Grupo Mubadala.

Ambiente de trabalho saudável e seguro: Deve-se oferecer um ambiente de trabalho saudável e seguro a todos os funcionários. Isso inclui, no mínimo, água potável e iluminação, temperatura, ventilação e higiene adequadas. Todas as instalações e condições de alojamento, se forem fornecidas, devem ser construídas e mantidas de acordo com os padrões estabelecidos pelas leis e regulamentações aplicáveis. Contratantes e subcontratantes de Fornecedores que trabalham em projetos do Grupo Mubadala devem aplicar as mesmas exigências.

Integridade

Prevenção ao suborno e à corrupção: O Grupo Mubadala tem uma política de tolerância zero com qualquer forma de suborno ou corrupção. Espera-se que os Fornecedores cumpram as leis de prevenção ao suborno e à corrupção e comportem-se de modo ético em todas as negociações comerciais para ou em nome do Grupo Mubadala.

Pagamentos indevidos: Os Fornecedores estão proibidos de oferecer, prometer, dar, solicitar ou aceitar pagamentos indevidos, como suborno, propina ou qualquer coisa de valor (incluindo presentes, refeições, entretenimento, etc.) diretamente ou através de um terceiro na tentativa de obter ou manter um negócio indevidamente ou de influenciar uma decisão. Os Fornecedores não podem fazer pagamentos a funcionários públicos para acelerar procedimentos realizados pelo mesmo (por exemplo, processamento de vistos, declarações aduaneiras, etc.), exceto se for um serviço expresso oficial oferecido pela entidade governamental aplicável.

Presentes e entretenimento: Como presentes e entretenimento podem ser usados para disfarçar suborno e corrupção, o Grupo Mubadala exige que os Fornecedores somente ofereçam ou aceitem presentes ou entretenimento que forem razoáveis, diretamente relacionados a um objetivo comercial adequado e de acordo com as leis locais que regem tal atividade. Dinheiro ou equivalentes a dinheiro não são permitidos. A oferta de qualquer presente ou entretenimento durante a abertura de um processo de licitação em que o Fornecedor esteja envolvido é estritamente proibida.

Cadeia de fornecimento: Os Fornecedores devem analisar, selecionar e monitorar cuidadosamente os terceiros que atuarão em nome do Grupo Mubadala e conduzir verificações de diligência e antecedentes, considerando a atividade, origem e interação do governo com o terceiro. Terceiros, contratantes, agentes ou subcontratantes devem ser selecionados com base no mérito e na competitividade. Os Fornecedores são responsáveis por garantir que seus próprios terceiros cumpram seu Código de Fornecedor e padrões e políticas aplicáveis com relação aos negócios conduzidos para ou em nome do Grupo Mubadala.

Concorrência: Espera-se que os Fornecedores cumpram, no mínimo, as leis de concorrência vigentes nos países em que operam ou vendem produtos e serviços. Eles não devem coordenar a conduta de mercado com os concorrentes ou seus próprios fornecedores de modo que restrinja indevidamente a concorrência. Os Fornecedores também não devem discutir informações comerciais não públicas internas ou materiais, como preços, descontos, política de fixação de preços, lucros, participação de mercado, níveis de produção, clientes ou territórios de venda com um concorrente, particularmente em relação ao trabalho realizado para o Grupo Mubadala.

Transparência

Conflitos de interesse: Os Fornecedores devem evitar qualquer atividade que crie conflitos de interesse ou que aparente um conflito de interesse que ponha em dúvida a objetividade ou lealdade ao Grupo Mubadala. Isso inclui conflitos de interesse resultantes de interesses financeiros, empregatícios, comprometimentos de tempo, direções externas, propriedade de ações, relacionamentos com amigos/família, patrocínios ou honorários e uso de informações confidenciais. Cada Fornecedor está ciente que não usará seu cargo para lucrar pessoalmente às custas do Grupo Mubadala.

Livros e registros: Livros e registros precisos e transparentes devem ser sempre mantidos e estar em conformidade com leis e regulamentações aplicáveis. Os Fornecedores devem estar atentos e comunicar internamente, em tempo hábil, qualquer pagamento irregular, transação suspeita ou suspeita de lavagem de dinheiro.

Auditoria e avaliações: Espera-se que os Fornecedores cooperem com investigadores e auditores internos e externos. Eles devem notificar o Grupo Mubadala, se permitido, sobre qualquer investigação, auditoria, avaliação ou solicitação incomum relacionada ao Grupo Mubadala ou ao trabalho que o Fornecedor está realizando em nome do Grupo Mubadala. Além disso, o Grupo Mubadala e seus representantes externos indicados devem ter o direito de inspecionar e auditar os livros, registros e contas do Fornecedor, bem como conduzir auditorias operacionais, se for solicitado.

Sustentabilidade

O Grupo Mubadala está comprometido com a preservação do meio ambiente, cumprindo todas as leis e regulamentações ambientais aplicáveis, demonstrando melhorias contínuas em seu desempenho ambiental e seguindo as práticas do setor para tal fim. Os Fornecedores são obrigados a minimizar seu desperdício de energia, água e outros recursos, evitar desmobilizações que poderiam ter um impacto adverso ao meio ambiente e reciclar sempre que possível.

Confidencialidade

Informações confidenciais: Os Fornecedores devem proteger dados confidenciais e pessoais do Grupo Mubadala e seguir as leis e regulamentações relevantes de proteção de dados, privacidade e segurança de informações. Ao fazer isso, cada Fornecedor concorda somente em adquirir e buscar adquirir informações confidenciais ou dados pessoais através de meios adequados. Essas informações devem ser mantidas em segurança e acessíveis somente àqueles com necessidade legítima de acessá-las. Os Fornecedores não irão discutir, divulgar, transferir, liberar ou compartilhar qualquer informação confidencial ou dados pessoais relacionados ao Grupo Mubadala ou a qualquer outra pessoa sem consentimento por escrito do Grupo Mubadala.

Informações da concorrência: Os Fornecedores não buscarão obter ou usar informações internas, materiais ou confidenciais que pertençam aos concorrentes ou outros terceiros. O Fornecedor devolverá qualquer material recebido por engano ou que contenha tais informações sobre a concorrência para a entidade de direito.

Responsabilidade

O Grupo Mubadala pode desempenhar seu compromisso com integridade e conformidade somente se seus Fornecedores compartilharem desse compromisso. O Grupo Mubadala espera, portanto, que todos os seus Fornecedores estejam atentos a qualquer violação em potencial da lei ou do Código do Fornecedor no contexto do relacionamento do Fornecedor com o Grupo Mubadala e que notifiquem a Diretoria de E&C da Mubadala sobre qualquer uma dessas questões. Os Fornecedores que representam o Grupo Mubadala ou que estão efetivamente trabalhando como funcionários do Grupo Mubadala devem informar imediatamente à Diretoria de E&C da Mubadala se forem notificados por uma autoridade regulatória ou por outro agente externo sobre uma auditoria, investigação, processo ou outra consulta relacionada ao Grupo Mubadala, se não forem proibidos de assim fazê-lo.

O Grupo Mubadala exige que seus Fornecedores cooperem com a Diretoria de E&C da Mubadala na resolução de qualquer questão, incluindo através da disponibilização de documentos, informações e funcionários relevantes quando solicitado e adequado, e mantendo a confidencialidade de todas as informações relacionadas a tal solicitação. O Grupo Mubadala proíbe estritamente retaliações de qualquer natureza contra qualquer pessoa que relate uma preocupação agindo de boa-fé e exige o mesmo dos seus Fornecedores.

Se você tiver alguma consideração a respeito da conduta do Grupo Mubadala ou de um funcionário, contratante, representante ou contraparte do Grupo Mubadala, você pode entrar em contato com a Diretoria de E&C da Mubadala (anonimamente ou não) através de:

E-mail: jvin@mubadalacapital.ae
Canal de E&C: <https://mubadalacapital.ethicsandcompliancechannel.com/>
Endereço físico: Mubadala
Departamento de Compliance
Av. Afrânio de Melo Franco, 290 – 4º andar
Rio de Janeiro, RJ, 22430-060